



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO 01/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1.811/2023.**

Pelo presente instrumento (TERMO ADITIVO), a **Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 1.081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.704.186/0001-03, neste ato, representada pelo presidente, Sr. **CEZAR FORMENTINI** brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF nº xxx.991.950-xx, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

E de outro lado a **Sra. Gabriela Gonçalves**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9112823266, e CPF. nº 030.177.750-03, residente e domiciliada na Rua Marlise Marisa Altmann, S/N, Centro, na Cidade de Santo Antônio do Planalto/RS, CEP: 99.525-000, doravante denominada **CONTRATADA**, com base e teor do disposto da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.811/2023, tem entre si, certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** *Do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação autorizada pela Lei Municipal 1.801/2022, de 29 de dezembro de 2022, até 31 de dezembro de 2023, conforme disposições contidas na Lei Municipal 1.811/2023, de 24 de janeiro de 2023.

**CLAUSULA SEGUNDA:** *Da Vigência* - O presente Termo Aditivo terá

---

Av. Jorge Müller, nº 1081 - Cx. Postal 001 - Centro - Fone/Fax: (54) 3377-1026 / 3377-1027  
CEP 99525-000 - Santo Antônio do Planalto - Rio Grande do Sul  
E-mail: cmvsap@dgnet.com.br

*Salve uma vida: doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011*



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

sua vigência de 1º de fevereiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

**CLAUSULA TERCEIRA:** *Do contrato e deste aditivo - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.*

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e concordes, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo Antônio do Planalto/RS, em 30 de janeiro de 2023.

*Cezar Formentini*

**Cezar Formentini**  
Câmara de Vereadores  
CONTRATANTE

*Gabriela Gonçalves*

**Gabriela Gonçalves**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Visto e Conferido:

*Dr. Jonatan Daniel Haack*  
**Dr. Jonatan Daniel Haack**  
Assessor Jurídico - OAB/RS 84.882